

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Autorização de extinção da Companhia Mineira de Promoções – Prominas – Lei nº 22.287, de 14/9/2016**

**Ementa:** Autoriza a extinção da Companhia Mineira de Promoções – Prominas – e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.515 de autoria do governador do Estado de Minas Gerais.

Essa norma autoriza a extinção da Companhia Mineira de Promoções – Prominas –, extinção esta que deverá ocorrer por liquidação, na forma do inciso I do art. 219 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou por incorporação, na forma do inciso II do art. 219 da mesma lei.

A lei prevê ainda que, se for o caso, fica autorizada a incorporação da Prominas à Codemig, a qual a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, ou a outra entidade pública estadual que tenha competência para exercer as atribuições da extinta entidade e que possua autorização legal para efetuar a incorporação. No caso de ser a Prominas incorporada pela Codemig, o quadro de pessoal da primeira será absorvido pela segunda.

Por fim, a norma altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 15.682, de 20 de julho de 2005, dispondo sobre as atribuições e meios de manutenção do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi.

A aprovação da norma integrou um conjunto de medidas propostas pelo governador do Estado que visaram a readequação da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo, em busca de promover a racionalização da estrutura administrativa, a otimização dos gastos e da relação entre meios e fins, com economia e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Em vista do cenário delineado na justificação que acompanhou o projeto original, espera-se que a readequação da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo resulte na melhoria dos serviços e em maior aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para a superação da crise econômica em que se encontra o Estado de Minas Gerais atualmente.

GCT/GDC/DOLR/rev